



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

1

CNPJ – 18.668.376/0001-34

PROCESSO SELETIVO CADASTRO DE RESERVA – EDITAL N° 003/2025

O Prefeito Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal; Artigo 2º, Inciso VII da Lei Municipal 1.484, de 22 de Junho de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 3.815, de 22 de Março de 2010 e Lei complementar nº 078 de 18 novembro de 2022, e Decreto nº 6.052, de 03 de abril de 2025, considerando a necessidade da continuidade dos serviços essenciais prestados à população, torna pública a abertura de processo seletivo de cadastro de reserva, para provimento de vagas da Administração Municipal de Monte Belo a serem contratados na forma de contrato administrativo, em caráter temporário, por necessidade do serviço.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

1.1 – As funções destinadas à formação de cadastro reservam mencionadas neste Edital serão para atendimento às necessidades temporárias e de interesse público, conforme consta no Art. 2º Inciso VII da Lei Municipal nº 1.484, de 22 de junho de 1993.

1.2 - Cadastro Reserva é a seleção de candidatos para vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste processo seletivo e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada neste edital, de acordo com o cargo de **MOTORISTA** a que pretendem concorrer com as seguintes especificações:

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL	TAXA DE INSCRIÇÃO
MOTORISTA	5º ano do Ensino Fundamental Completo, acrescido de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para condução de veículos na categoria D e cursos: transporte coletivo, transporte escolar e carga indivisível, reconhecidos pelo DETRAN/MG ou outro órgão oficial.	40 HORAS SEMANAIS	R\$1.964,50	R\$ 15,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

2

CNPJ – 18.668.376/0001-34

1.3 – O Regime Jurídico aplicável ao presente edital é regido pela lei 1.484/93

1.4 - A contratação dos classificados neste processo seletivo será na forma de contrato administrativo de prestação de serviços temporário, prevista em lei específica no Município.

1.5 - Este processo seletivo não permite, em qualquer hipótese direito do candidato aprovado ou classificado ter acesso ao quadro permanente dos servidores públicos municipais regido pelo regime jurídico único.

1.6 - É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada neste edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições se pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da contratação se aprovado e convocado.

1.7 - Mesmo na hipótese de criação de novos cargos de carreira, eventualmente no futuro, por lei municipal, este processo seletivo não confere qualquer direito de acesso ao candidato aprovado ou classificado e não poderá ser utilizado como mecanismo reivindicatório de qualquer vantagem em concurso público que venha a ser realizado.

1.8- A inscrição do candidato ao processo seletivo pressupõe a sua ciência e aceitação quanto à forma de contratação, bem como as demais condições previstas neste edital, não podendo ser alegada ignorância ou desconhecimento como motivo de reivindicações de direitos adicionais de qualquer espécie, senão aqueles contidos nos termos deste edital.

1.9 - As atribuições das funções estão contidas no ANEXO I, do presente Edital

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou a quem for deferida a igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

2.2 - Possuir, na data do contrato, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.3 - Estar ciente que deverá possuir, na data do contrato, a qualificação mínima exigida para a função;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

3

CNPJ – 18.668.376/0001-34

2.4 - Não ter sido demitido por justa causa de Serviço Público em qualquer esfera de governo;

2.5 - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

2.6 - Não ocupar cargo ou função pública Municipal, Estadual ou Federal que caracterize acumulação de cargos públicos vedados constitucionalidade.

3. DO PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL

3.1 - Ao candidato portador de necessidade especial classificado fica reservado 10% (dez por cento) do número total de vagas dos cargos, uma vez que a reserva somente será possível em cargo que ofereçam, ao menos, uma vaga integral ao portador de necessidade especial respeitada as condições para exercícios das atividades das respectivas funções.

3.2 - O candidato portador de necessidade especial deverá entregar Laudo Médico preenchido, comprovando a espécie e o grau ou nível de deficiência de que é portador, indicando, obrigatoriamente, a sua classificação nos termos do Código Internacional de Doenças (CID 10), no ato da inscrição.

3.3 - Somente serão aceitos laudos médicos recentes, emitidos até noventa (90) dias antes da data de publicação deste Edital.

3.4 - Caso o candidato portador de necessidade especial não apresente o laudo médico até o prazo determinado das inscrições, não será considerado nesta condição para concorrer à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição, passando a constar apenas na classificação final de todos os candidatos.

3.5 - O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).

3.5.1 - A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, desde que solicitados no ato da inscrição.

3.6 - Não havendo candidato inscrito ou aprovado nas vagas destinadas para portador de necessidades especiais, as mesmas serão preenchidas conforme lista de classificação final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

4

CNPJ – 18.668.376/0001-34

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1 – As inscrições serão realizadas no período, local e horário a seguir:

4.1.1 – **Período de inscrição:** Dos dias 3 a 4, 7 a 11 e 14 a 16 e abril de 2025.

4.1.2 – **Local de inscrições:** Mediante envelope com toda a documentação indicada no item 4.5 deste edital, entregue na recepção da sede da Prefeitura Municipal de Monte Belo MG, localizada na Avenida Francisco Wenceslau dos Anjos, nº 453, Centro, das 08:30h a 12:00h das 13:00h às 16:30h horas, conforme horário oficial de Brasília-DF

4.1.3 – **Horário:** Das 08:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h.

4.1.4 No dia 16/05/2023, as inscrições se encerraram às 12:00h.

4.2 – As inscrições deverão ser realizadas em ficha de inscrição própria, disponível no local da inscrição.

4.3 – Considera-se devidamente preenchido o Formulário de Inscrição que contenha, dentre outros dados, a correta identificação do(a) candidato(a), a indicação da função pretendida a qual está concorrendo, telefone de contato, endereço atualizado e que não apresente emendas, rasuras, campos em branco ou ilegíveis e devidamente assinado.

4.4 – As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Monte Belo do direito de excluir do presente processo seletivo, aquele que preencher em desacordo com o disposto no item

4.3, bem como se constatado, posteriormente, que tais dados são inverídicos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

4.5 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

4.5.1 - O Candidato deverá apresentar no ato da inscrição o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO devidamente preenchido, sem emenda e rasuras, conforme anexos deste edital para a função pretendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5

CNPJ – 18.668.376/0001-34

4.5.2 - O Candidato deverá apresentar cópia do CNH (carteira nacional de habilitação) válida, ou na falta desta última, cópia de outro documento de identificação com foto de igual valor, para conferência das informações prestada na ficha de inscrição.

4.5.3 – Cópia do Comprovante de endereço atualizado, sendo válido dos últimos 90 dias.

4.5.4 – Cópia do comprovante de pagamento de taxa de inscrição, através de boleto bancário, devidamente quitado.

4.5.5 – O boleto bancário será expedido, em nome do requerente, na Divisão de Tributação, situada à Avenida Francisca Wenceslau dos Anjos, 453 – Centro, no horário das 08:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h horas.

4.5.6 – O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado nas casas lotéricas, agências dos correios e caixas eletrônicos do Banco do Brasil, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.

4.5.7 - O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

4.5.8 - O candidato deverá antecipar o pagamento caso, na localidade em que pretenda efetuarlo, o último dia de pagamento seja feriado que acarrete o fechamento da instituição bancária, de modo que o pagamento seja feito até o dia indicado no boleto bancário, conforme previsto neste Edital.

4.5.9 - A inscrição somente será confirmada mediante confirmação bancária da quitação do respectivo boleto de pagamento até a data do respectivo vencimento.

4.5.10 - Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desobediência às condições previstas neste Edital, salvo por motivo justificado.

4.5.11 - A inscrição e o valor pago referente ao seu comprovante são pessoais e intransferíveis

4.5.12 - A Prefeitura Municipal de Monte Belo também não se responsabiliza por falhas de impressão ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o pagamento do comprovante de Inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

6

CNPJ – 18.668.376/0001-34

4.5.13 - Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, exceto em situações excepcionais de suspensão, adiamento, mudança da data de realização das provas ou não realização do processo seletivo.

4.6 - É vedada a inscrição condicional ou por procuração.

4.7 - O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas arcando com as consequências de eventuais equívocos no preenchimento da ficha de inscrição e/ou na apresentação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. O Processo Seletivo será realizado em DUAS etapas, de caráter eliminatório e classificatório, com aplicação de PROVA ESCRITA e PROVA PRÁTICA aplicada apenas aos candidatos que acertarem média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da somatória dos pontos da prova escrita;

5.1.1 – As provas escritas serão realizadas no **DIA 27 DE ABRIL DE 2025**.

5.1.2 – O local e horário de aplicação das provas será na Escola Municipal Coronel João Evangelista dos Anjos, com início às 08:30 min término às 11:30min para o cargo de **MOTORISTA**.

5.1.3 – Os candidatos deverão comparecer 30 minutos antes do início da prova, portando documento de identidade com foto, lápis, borracha, caneta esferográfica azul ou preta.

5.1.4 – Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.1.5 – Recomenda-se aos candidatos que tenham consigo no dia da realização das provas o Comprovante de Inscrição (**boleto bancário**), o qual servirá para solucionar qualquer pendência.

5.1.6 – Não será permitido no momento da prova o uso de celular, relógios digitais, calculadora ou qualquer outro material eletrônico.

5.1.7 – **Recomenda-se** ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala antes do início da prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

7

5.1.8 - A Prefeitura de Monte Belo não assume qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.

5.1.9 – Os portões serão fechados impreterivelmente as 08:15 min, não sendo permitida a entrada de nenhum candidato após este horário.

5.1.10 – Ao terminar a prova o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o caderno de questões e o CARTÃO-RESPOSTA

5.1.11 – O candidato que descumprir as normas contidas neste edital será eliminado do processo seletivo automaticamente.

5.1.12 – Após o início da prova o candidato só poderá retirar-se da sala após 30 minutos corridos, mediante autorização do fiscal de sala.

5.1.13 – A realização da prova escrita terá duração máxima de 3 (três) horas.

5.1.14 - O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.

5.1.15 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

5.1.16 - Para a realização da prova escrita o candidato receberá um caderno de questões e um CARTÃO-RESPOSTA.

5.1.17 - Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo do qual se inscreveu e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova, bem como ler as instruções relacionadas a marcação das respostas.

5.1.18 - As respostas das questões da prova escrita deverão ser transcritas para o CARTÃO-RESPOSTA, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica nas cores azul ou preta.

5.1.19 - O CARTÃO-RESPOSTA não será substituído por erro do candidato.

5.1.20 - O preenchimento do CARTÃO-RESPOSTA será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções nele contidas e específicas neste Edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

8

CNPJ – 18.668.376/0001-34

não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Coordenação.

5.1.21 - Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no CARTÃO-RESPOSTA.

5.1.22 - Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova escrita que estiver em desacordo com este Edital e com o cartão-resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação; marcação rasurada ou emendada; ou não estiver assinalada no CARTÃO-RESPOSTA.

5.1.23 - A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no CARTÃO-RESPOSTA e não terão validade, quaisquer anotações feitas no caderno de questões.

5.1.24 - Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala, só poderão entregar a prova e o CARTÃO-RESPOSTA ao mesmo tempo, e retirarem-se do local, após assinarem, juntamente com os fiscais de sala, a Ata, na qual constará as ocorrências relativas à prova.

5.2 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e dirigir-se à Coordenação, com acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.

5.3 À prova será atribuída nota de acordo com a tabela abaixo:

CARGO	DISCIPLINA (PROVA OBJETIVA)	Nº DE QUESTÃO	PESO POR QUESTÃO	PESO TOTAL	TOTAL
MOTORISTA	Português	08	1,0	10,0	30,0
	Matemática	07	1,0	10,0	
	Prova Prática	15	1,0	15,0	

5.4 Os conteúdos programáticos **mínimos sugeridos** sobre os quais versarão as questões da prova escrita estão publicados no ANEXO V.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

9

CNPJ – 18.668.376/0001-34

5.5 As provas práticas acontecerão no dia **04/05/2025**, às 08:00 horas na Secretaria Municipal Educação, localizado Rua **Sete De maio, 477 Centro Monte Belo - Mg - Cep 37115-000**

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1 – O resultado do Processo Seletivo de Cadastro Reserva será divulgado no Quadro de Aviso e site da Prefeitura Municipal de Monte Belo-MG

6.2 – A classificação será apresentada na ordem decrescente dos resultados, sendo estes decorrentes da soma da pontuação obtida dos aspectos avaliados na forma de seleção de cada função.

6.3 – Será classificado somente o candidato que atingir média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da somatória dos pontos.

6.4 – DO DESEMPATE

6.4.1 - Verificando-se a ocorrência de empate no total dos pontos apurados, terá preferência na ordem de classificação, conforme a seguir, sendo os critérios abaixo aplicados para todas as funções, respectivamente

I - Obter maior pontuação na prova prática, para os cargos que a exigir;

II – Idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada;

III - Obter maior pontuação na prova de conhecimentos língua portuguesa.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1 - O prazo para impugnação do presente edital é 02 dias úteis contados a partir da data de sua publicação.

7.2 – Os recursos deverão ser dirigidos e endereçados à Comissão Municipal de Avaliação e Fiscalização do Processo Seletivo de Cadastro Reserva, nomeada pela Portaria nº 5.531 de 03 de abril de 2025, sendo que o requerimento deverá ser protocolizado na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Francisco Wenceslau dos Anjos, nº 453 – Centro – no horário de 08:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

10

CNPJ – 18.668.376/0001-34

7.3 - O prazo para apresentar recursos sobre questões relativas a prova escrita será de 01 (um) dia útil após a data de divulgação do gabarito, que devem ser protocolizados na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Francisco Wenceslau dos Anjos, 453 – Centro – no horário de 08:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, fundamentado e demonstrado o erro relacionado a solicitação, conforme anexo III.

8. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1 – A contratação temporária será realizada por meio de contrato administrativo, com prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por mais um ano, obedecendo a ordem de classificação final dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades de pessoal e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Monte Belo.

8.2 – A aprovação neste processo seletivo de cadastro reserva não gera direito à contratação temporária imediata, podendo a municipalidade fazer a convocação formal a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência, após a homologação.

8.3 – Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos considerados inaptos pela avaliação pericial, comprovados por meio do atestado médico admissional.

8.4 – Por ocasião da convocação/contratação, o candidato deverá apresentar à Administração, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de eliminação caso não atenda o prazo estabelecido, os seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade (cópia);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia);
- c) Título de Eleitor e Comprovante de votação na última eleição (cópia);
- d) Certidão de nascimento ou casamento (cópia);
- e) Certificado de Reservista, quando do sexo masculino (cópia);
- f) Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 21 anos), caso houver (cópia);
- g) Comprovação da qualificação mínima exigida neste edital através de cópia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

11

CNPJ – 18.668.376/0001-34

- h) Declaração, que não ocupa qualquer cargo ou função pública Municipal, Estadual ou Federal que caracterize acumulação de cargos públicos vedados constitucionalidade;
- i) Cartão de PIS/PASEP;
- j) Número da conta corrente ou conta salário do Banco do Brasil, sendo titular o próprio candidato (comprovante);
- l) Carteira de trabalho, número e série, (cópia);
- m) Exame médico admissional;
- n) Comprovante de residência atualizado, dos últimos 90 dias, (cópia);
- o) Outros documentos que a Prefeitura Municipal de Monte Belo julgar necessários.

8.5 – Se o candidato que for convocado não atender ao prazo estabelecido no item 8.4 e não comparecer ao setor que o convocou, fica autorizado o setor responsável a convocação do próximo candidato seguindo a lista de classificação final.

9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1 – O candidato aprovado no processo seletivo de que trata este edital será investido às funções se atendidas às seguintes exigências:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida igualdade de direitos de que trata o artigo 12, §1º, da Constituição Federal.
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- e) Possuir habilitação exigida para o cargo;
- f) Não ser ocupante de outro cargo público, salvo o que dispõe o inciso XVI, do art. 37 da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

12

CNPJ – 18.668.376/0001-34

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A Prefeitura Municipal poderá rescindir o contrato firmado, a qualquer tempo, quando o contratado revelar inaptidão ou inadequação no cumprimento de suas obrigações ou desempenho profissional ou em atendimento de interesse da Administração Municipal.

10.2 – O contratado ainda terá seu contrato rescindido unilateralmente, sem direito à indenização, por força maior ou interesse público motivado.

10.3 – Nas demais hipóteses de rescisão contratual, dispostas na Lei 1.484, de 22 de Junho de 1993.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO RESERVA

11.1 – A validade do presente Edital será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, respeitada a faculdade de que dispõe a lei para contratação temporária e interesse da Administração quanto aos motivos justificados de rescisão dos contratos pertinentes.

11.2 – A prorrogação do presente Edital será mediante Decreto, ato Administrativo pertinente da municipalidade.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

12.1 – A aprovação neste Processo Seletivo Cadastro Reserva não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, ficando a convocação condicionada ao excepcional interesse e conveniência do Município.

12.2 – Nenhum candidato (a) poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

12.3 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação dos atos resultados referentes a este Processo Seletivo, ressaltando que a contagem dos prazos de que trata este Edital, se fará a partir da publicação no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Monte Belo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

13

CNPJ – 18.668.376/0001-34

12.4 - É de competência do Prefeito de Monte Belo a homologação do resultado final do Processo Seletivo.

12.5 - O Prefeito poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

12.6 - É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão Municipal de Avaliação e Fiscalização deste Processo Seletivo de Cadastro Reserva.

12.5 – Fica autorizado ao Município, a qualquer tempo, rever e ajustar os atos do presente edital.

12.6 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Municipal de Avaliação e Fiscalização do Processo Seletivo de Cadastro Reserva, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

12.7 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a comarca de Monte Belo, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo.

12.8. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I Das atribuições do Cargo
- Anexo II Formulário de Inscrição
- Anexo III Modelo de Recurso Administrativo;
- Anexo IV Modelo de Requerimento - Pessoas com Deficiência
- Anexo V Conteúdo programático

Monte Belo, 03 de abril de 2025.

Kleber Antônio Ferreira Boneli
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

14

CNPJ – 18.668.376/0001-34

ANEXO I – ATRIBUIÇÃO DO CARGO

MOTORISTA	<p>1. Descrição sintética; compreende os cargos que se destinam a dirigir e conservar veículos automotores, pequenos ou grandes, de transporte de carga e passageiros, conservando-o em perfeitas condições de aparência e funcionamento.</p> <p>2. Atribuições típicas: – verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la, à chefia imediata, quando do término da tarefa; – verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, entre outros; – dirigir automóveis, caminhões, caminhonetes, ônibus para transporte de alunos da rede municipal de ensino e demais veículos de transporte de passageiros e de cargas; – conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; – auxiliar a entrada e retirada do paciente na ambulância; – zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; – orientar o carregamento de cargas e o embarque de passageiros, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos às pessoas e aos materiais transportados; – observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; – zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; – fazer pequenos reparos de urgência; – manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; – observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; – anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; – recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; – executar outras atribuições afins.</p> <p>3. Requisitos para provimento - 5º ano do Ensino Fundamental Completo, acrescido de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para condução de veículos na categoria D e cursos: transporte coletivo, transporte escolar e carga indivisível, reconhecidos pelo DETRAN/MG ou outro órgão oficial.</p>
------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

15

CNPJ – 18.668.376/0001-34

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
Número de inscrição:	
Nome completo:	
Função pretendida: MOTORISTA	
Endereço completo:	
Telefone fixo:	Celular:
E-mail:	
Candidato com deficiência? () não. () sim	
DECLARAÇÃO:	
Declaro conhecer o Edital Processo Seletivo Cadastro e Reserva Nº 003/2025, que normatiza o Cadastro Reserva para contratação da função por mim pretendida em caráter temporário do Município de Monte Belo e que possuo os requisitos mínimos para o exercício da função, estando ciente que serei desclassificado(a) caso a apresentação de documentos e as informações declaradas neste formulário de inscrição sejam incorretas. Por ser verdade, firmo a presente.	

Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas e ter conhecimento dos termos desse Edital.

Monte Belo, ____ de abril e 2025

Assinatura do Candidato

Processo Seletivo – Edital 003-2025
Comprovante de Inscrição Candidato

Função Pretendida:	Motorista	Nº Inscrição	
Nome do Candidato			
Data da Inscrição			
_____ Funcionário Responsável pela Inscrição			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO 16
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

ANEXO III – MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

INSTRUÇÕES:

Os mesmos deverão ser protocolados na PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO na Avenida Francisco Wenceslau dos Anjos, 453 – Centro – no horário de 08:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, do último dia do prazo marcado no edital. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, considerando-se para tal a data e hora do respectivo protocolo. Não serão admitidos pedidos de revisão, ou recursos, via fax e/ou pelo correio eletrônico. Datilografar, digitar ou escrever em letra de forma (clara e legível), de acordo com as especificações estabelecidas no Edital; apresentar fundamentação lógica e consistente.

À Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Cadastro e reserva nº 003/2025
Prefeitura Municipal de Monte Belo-MG

Ref: Recurso Administrativo – Processo Seletivo Cadastro e reserva Edital nº 003/2025

NOME: _____

NUMERO DA INSCRIÇÃO _____

Ref. Prova Objetiva

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)

() CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA

() CONTRA RESULTADO PROVA OBJETIVA

Nº da questão: _____ Resposta Gabarito Preliminar/Oficial: _____

Resposta Candidato: _____

Justificativa do candidato – Razões do Recurso:

Data: ____/____/____

Hora: ____:____

Assinatura do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO 17
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

À Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Cadastro e reserva nº 003/2025
Prefeitura Municipal de Monte Belo-MG

Nome do Candidato: _____

Nº da Inscrição: _____ Cargo: _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TEMPO ADICIONAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TEMPO ADICIONAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL
(Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER justificando sua necessidade junto a esse requerimento.

Data:

Assinatura



ANEXO V – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA
MOTORISTA	Interpretação de Textos Acentuação Ortografia Classe de Palavras Encontro Consonantal Dígrafos	Números e Operações Conjuntos Probabilidade Regra de Três Simples

PROVA PRÁTICA

A prova prática consiste em exame de direção em veículo avaliando a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo conforme critérios separados por tipo de falta, a seguir:

I - FALTAS ELIMINATORIAS (- 15 PONTOS)

- Desobedecer a sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- Avançar sobre o meio-fio;
- Não colocar o veículo na área balizada em, no máximo, três tentativas, no tempo estabelecido;
- Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
- Transitar em contramão de direção;
- Não completar a realização de todas as etapas do exame;
- Avançar a via preferencial;
- Provocar acidente durante a realização do exame;
- Exceder velocidade regulamentada para a via;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

II - FALTAS GRAVES (-12 PONTOS)

- Desobedecer a sinalização da via ou ao agente de autoridade de trânsito;
- Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
- Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o processo do exame ou parte dele;
- Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- Não usar devidamente o cinto de segurança;
- Perder o controle da direção do veículo em movimento;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

III - FALTAS MÉDIAS (-10 PONTOS)

- Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar com freio de mão inteiramente livre;
- Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo ou do clima;
- Interromper o funcionamento do veículo, sem justa razão, após o início do exame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO 19

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

- Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
 - Fazer conversão incorretamente;
 - Desengrenar o veículo nos declives;
 - Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
 - Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
 - Entrar nas curvas com engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
 - Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta durante o percurso;
 - Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.
- IV - FALTAS LEVES (-5 PONTOS)
- Provocar movimentos irregulares no veículo sem motivo justificado;
 - Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;
 - Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
 - Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado ou em movimento;
 - Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
 - Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
 - Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
 - Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO 20
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

ANEXO VII – CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
DIA: 03/04/20235	Publicação de Edital
DIAS: 03 a 04 de abril de 2025 7 a 11 de maio de 2025 14 a 16 de maio de 2025 No dia 16/05/2025, as inscrições se encerraram às 12:00h	Período de Inscrição dos Candidatos
DIA: 27/04/2025	Processo de Seleção – Prova Escrita
DIA 28/04/2025	Divulgação Gabarito Provisório – Prova Escrita Quadro de avisos e site da Prefeitura. Aviso aos candidatos que passaram na prova escrita para realizarem prova prática no dia 09/05/2023.
DIA 29/04/2025	Interposição de recurso com relação às questões da prova escrita e do gabarito
DIA 30/04/2025	Divulgação do Gabarito Definitivo da Prova Escrita e resultado classificatório para prova pratica
DIA 04/05/2025	Prova Prática às 08:00 na Secretaria de Educação.
DIA 05/05/2025	Interposição de recurso com relação a prova pratica.
A partir do dia 20/05/2025	Publicação do Resultado Final no quadro de avisos e site da Prefeitura.